# Diário Oficial




# Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026 Ano VII | Edição nº 1371

# PREFEITURA DE LINDÓIA

**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Portarias ..... 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lindóia - Poder Executivo, conforme Lei Municipal 1.478, 22 de janeiro de 2020

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº4.890, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

*"Modifica e designa gestores e fiscais dos contratos de aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, para os fins que especifica."*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos relativos à aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no âmbito da Diretoria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que a fiscalização técnica da execução contratual deve ser exercida por profissional com conhecimento específico na área de alimentação e nutrição;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindoia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria Municipal de Educação, para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos contratos administrativos que tenham por objeto a aquisição e/ou fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, celebrados pelo Município da Estância Hidromineral de Lindóia:

**- Gestor de Contratos:** Mariane Gili Tonini Pietrafesa, matrícula nº 77.

**- Fiscal de Contratos:** Mariana Pirani Fischer, matrícula nº 430.

**Parágrafo único.** A presente designação abrangerá os contratos de aquisição e/ou fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar que estejam sob a responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação, inclusive aqueles que vierem a ser celebrados durante a vigência desta Portaria, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação aplicável e nos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 2º** Compete aos servidores designados:

**I – À Gestora do Contrato:**

a) acompanhar a execução administrativa do contrato, zelando pelo cumprimento de suas cláusulas e dos prazos estabelecidos;

b) supervisionar e apoiar a atuação da Fiscal Técnica, analisando os relatórios e adotando as providências necessárias para a regular execução contratual;

c) promover a interlocução entre a Administração e a contratada, adotando as medidas necessárias para solução de eventuais ocorrências;

d) encaminhar as providências relativas à aplicação de penalidades, alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais atos de gestão contratual, quando cabíveis;

e) atestar, juntamente com a Fiscal Técnica, a regular execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, observadas as disposições contratuais.

**II – À Fiscal Técnica do Contrato:**

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e das especificações técnicas;

b) verificar a qualidade da alimentação escolar fornecida, o cumprimento dos cardápios, das normas higiênico-sanitárias, das exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das demais obrigações técnicas previstas no contrato;

c) registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando imediatamente à Gestora do Contrato quaisquer irregularidades;

d) solicitar à contratada a correção de falhas ou inconformidades constatadas, acompanhando a adoção das providências necessárias;

e) emitir parecer técnico quanto à execução dos serviços para subsidiar o recebimento do objeto e a liquidação da despesa.

**Art. 3º** Os trabalhos desempenhados pelos servidores designados serão considerados de relevante interesse público, não sendo objeto de remuneração adicional.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4.810/2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 23 de setembro de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 23 de setembro de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....